

RESOLUÇÃO Nº 038/2026 – CAP

Fixa o quantitativo máximo mensal e o valor para cada modalidade de bolsa, auxílio financeiro a estudantes e estágio remunerado da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.

O Presidente da Câmara de Administração e Planejamento - CAP da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, considerando a deliberação do referido colegiado relativa aos Processos nº 12658/2026, 7159/2026 e 14799/2026, tomada na sessão de 05 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica fixado o quantitativo mensal máximo e o valor para cada modalidade de bolsa, auxílio financeiro a estudantes e estágio remunerado da UDESC, distribuídas aos Centros e Reitoria:

- I. Bolsa de Apoio Discente – 573 vagas – Valor mensal de R\$ 806,00;
- II. Bolsa Discente de Projeto de Ensino – 73 vagas de 20 horas – Valor mensal de R\$ 806,00;
- III. Bolsa de Extensão – 608 vagas – Valor mensal de R\$ 806,00’;
- IV. Bolsa de Extensão Cultural – 75 vagas – Valor mensal de R\$ 806,00;
- V. Bolsa de Monitoria de Graduação – 352 vagas – Valor mensal de R\$ 806,00;
- VI. Bolsa do Programa de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação e à Iniciação à Pesquisa – PROBIC, PROBIC-AF, PROBITI e PROIP – 478 vagas – Valor mensal de R\$806,00;
- VII. Bolsa do Programa de Monitoria de Pós-Graduação – PROMOP Mestrado – 370 vagas – Valor mensal de R\$ 2416,00;
- VIII. Bolsa do Programa de Monitoria de Pós-Graduação – PROMOP Doutorado – 290 vagas – Valor mensal de R\$ 3565,00;
- IX. Bolsa do Programa de Residência – PRORES – 22 vagas - Valor mensal de R\$ 3.830,00;
- X. Bolsa do Programa de Mobilidade Estudantil – PROME Internacional – 50 vagas – Valor mensal de R\$ 4.416,00 para destinos europeus e valor mensal de R\$ 3.802,00 para destinos não europeus;
- XI. Bolsas de Estágio Remunerado e Não Obrigatório – 295 vagas – Valor mensal de R\$ 1.205,00;
- XII. Bolsas Núcleo de Acessibilidade – 100 vagas - Valor mensal de R\$ 806,00;
- XIII. Bolsas Pré-Vestibular Comunitário – 5 vagas por cidade, total de 25 vagas – Valor mensal de R\$ 806,00;
- XIV. Bolsa Atleta – 20 vagas – Valor mensal de R\$ 806,00;
- XV. Subsídio de refeição a alunos em vulnerabilidade socioeconômica nos Centros de Ensino onde não há Restaurante Universitário: 250 vagas - valor de R\$ 344,00;
- XVI. Bolsas de Pós-Doutorado no Exterior – PRODEXT – 11 vagas – Valor mensal de R\$ 17.183,10;
- XVII. Bolsas de Estágio Pós-Doutoral – PROEPD - 66 vagas - Valor mensal de R\$ 5.200,00;
- XVIII. Bolsas do Programa de Doutorado-Sanduiche no Exterior – PDSE/UDESC – 20 vagas – Valor mensal de R\$ 8.645,00, para destinos europeus e valor mensal de R\$ 7.631,00, para destino não europeus;
- XIX. Auxílio permanência integral: R\$ 1.354,00 - 400 vagas, e a partir de 05/05/2026 – 430 vagas;
- XX. Auxílio permanência parcial: R\$ 813,00 - 550 vagas, e a partir de 05/05/2026 – 580 vagas;
- XXI. Auxílio permanência emergencial: (valor 60% do parcial) R\$ 488,00 - 55 vagas;
- XXII. Auxílio parentalidade: R\$ 500,00 - 65 vagas;
- XXIII. Bolsas para Professores Seniores da Pós-Graduação na UDESC – PROBS 47 vagas - Valor mensal de R\$ 8.905,42.

§ 1º As modalidades de bolsas descritas nos incisos II ao V, com carga horária de 20 horas semanais poderão ser divididas em duas bolsas com carga horária de 10 horas semanais cada, respeitando a equivalência de horas e valores mensais e mediante autorização da Pró-Reitoria responsável pela gestão do benefício.

§ 2º O valor previsto no inciso X será depositado em moeda corrente nacional (Real) em conta corrente do Banco do Brasil. O valor é equivalente a US\$ 621,41 ou 637,51 EUR, conforme o destino, considerando-se para conversão o câmbio de US\$ 1,00 = R\$ 5,87, bem como 1,00 EUR = R\$ 6,65,

informação obtida no site do Banco Central do Brasil em 11/04/2025.

§ 3º O valor do seguro-saúde para as bolsas de mobilidade com universidades na Alemanha será pago juntamente com a bolsa PROME Internacional, observados os valores informados pela instituição seguradora, de € 148,09 por mês para estudantes menores de 23 anos ou com filhos, e de € 153,22 por mês para estudantes maiores de 23 anos sem filhos, adotando-se para conversão o câmbio de € 1,00 = R\$ 6,65, informação obtida no site do Banco Central do Brasil em 11/04/2025.

§ 4º O bolsista em vaga de Estágio Remunerado e Não Obrigatório poderá solicitar auxílio-transporte, no valor de R\$ 6,50 por dia útil, e quando em Campus cujo município não ofereça desconto no valor do transporte coletivo (passe do estudante), bem como quando o acadêmico não reside no mesmo município do Campus e assim utilize transporte intermunicipal sem conexão com a cidade destino, o valor poderá ser acrescido em até 50% (cinquenta por cento) de forma a contemplar o preço total das passagens, mediante requerimento do interessado.

§ 5º As Bolsas de Estímulo à Inovação e as Bolsas com recursos oriundos de Convênios ou Contratos para o desenvolvimento de atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, terão seus quantitativos e valores conforme previsto no instrumento jurídico.

§ 6º Para as bolsas dos programas PROME (art.1º inciso X), PRODEXT (art.1º inciso XVI), será permitido, excepcionalmente, o pagamento acima da quantidade máxima de vagas estabelecidas nesta resolução quando coincidir o pagamento de vagas de dois editais PROME ou PRODEXT, pelo período máximo de dois meses no exercício, cabendo ao gestor do programa, quando ocorrer essa excepcionalidade, solicitar formalmente a autorização ao Reitor, informando a lista nominal de cada bolsista que exceda a quantidade máxima mensal aprovada, a data prevista para passagem, o mês em que precisa ser cadastrado e o respectivo motivo. Para as bolsas do programa PROEPD (art. 1º, inciso XVII), aplicam-se as mesmas condições estabelecidas neste parágrafo, sendo o período máximo da excepcionalidade de até seis meses no exercício.

§ 7º O valor previsto no inciso XVIII, no montante equivalente a US\$ 1.300,00 ou 1.300,00 EUR, bem como os valores do seguro saúde e do auxílio instalação para as bolsas do Programa de Doutorado-Sanduíche no Exterior da UDESC, serão depositados em moeda corrente nacional (Real), em conta corrente do Banco do Brasil. A conversão obedecerá às cotações de US\$ 1,00 = R\$ 5,87 e € 1,00 = R\$ 6,65, conforme divulgado pelo Banco Central do Brasil em 11/04/2025. Para países cujas moedas não sejam dólar ou euro, será aplicada a cotação de conversão do mesmo dia de referência.

§ 8º O valor do seguro-saúde de US\$ 53,00 por mês para as bolsas de mobilidade com universidades na Coreia do Sul será pago juntamente com a bolsa PROME Internacional, adotando-se para conversão o câmbio de US\$ 1,00 = R\$ 5,87, informação obtida no site do Banco Central do Brasil em 11/04/2025.

Art. 2º As Bolsas de Apoio Discente foram distribuídas de acordo com o previsto na Resolução nº 001/2005 – CONSUNI, resultando nos quantitativos por Centro de Ensino e Reitoria conforme o quadro que segue:

Centro/Reitoria	Quantidade
CAV	47
CCT	94
CEAD	27
CEART	40
CEAVI	24
CEFID	30
CEO	22
CEPLAN	17
CERES	26
CESFI	21
ESAG	66

FAED	46
REITORIA	113
Total	573

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data a contar efeitos a partir de 1º de junho de 2026.

Art. 4º Fica revogada a Resolução nº 032/2025 – CAP e suas respectivas alterações.

Florianópolis, 05 de maio de 2026.

Pedro Girardello da Costa
Presidente da CAP/CONSUNI